



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 634/90 de 29 de Novembro de 1990.

### Autoriza Contratar Terras

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Contratar Gratuitamente, com os herdeiros das terras do senhor Ricardo Adão Roesner e Regina Schmitz Roesner, por tempo indeterminado, uma área de terras de aproximadamente 1.500 m<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos metros quadrados), para a instalação das subretransmissoras de Televisão com as respectivas torres.
- Art. 2º - Os beneficiados pela presente Lei, cederão gratuitamente à Prefeitura Municipal, a área de terras necessárias para a abertura de uma rua sem denominação, que parte da Rua Jorge Lehmkuhl e vai até outra rua sem denominação ( Rua da CASAN), cuja largura mínima não poderá ser inferior a 10 (dez) metros.
- Art. 3º - Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a área de terras pertencentes ao senhor Ricardo Adão Roesner e Regina Schmitz Roesner, localizadas no Perímetro Urbano de São Bonifácio, por um período de 06 (seis) anos, contados a partir da data de publicação da presente Lei.
- Art. 4º - A isenção de que trata o artigo anterior, surtirá iguais efeitos, quando as terras mencionadas no artigo 3º, pertencerem e forem escrituradas aos herdeiros, constantes no Anexo I, da presente Lei, se ainda não tiver expirado o prazo da isenção.
- Art. 5º - Se for transferido algum lote ou a área total do imóvel de que trata o artigo 3º a uma pessoa não constante no Anexo I, automaticamente está cancelada a isenção sobre o imóvel transferido.

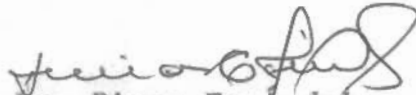


ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobremaneira a Lei nº 240/79, de 18 de junho de 1979.

São Bonifácio, 29 de novembro de 1990.

  
Dr. Dimas Espindola  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Lúcia Rohling  
Chefe de Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

### ANEXO I

Herdeiros de Ricardo Adão Roesner e Regina Schmitz Roesner

- 1 - Hilma Roesner Schauffler e Filhos
  - . Miriam Regina Schauffler Kratz
  - . Jane Rose Schauffler Lehmkuhl
  - . Rui Ricardo Schauffler
  - . Joanice Nádia Schauffler Stock
  - . Rui Abel Schauffler
  
- 2 - Dilva Roesner Lino e Filhos
  - . Alexandre Roesner Lino
  - . Gabriela Roesner Lino
  - . Letícia Roesner Lino
  
- 3 - Odila Biocchi Roesner e Filhos
  - . Karin Roesner
  - . Carlo Roesner
  - . Cristina Roesner